



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**ALVARÁ DE LICENÇA DE VEÍCULOS /
EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE COLETA E
TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE**

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

ALVARÁ Nº
28/2018

VALIDADE
17/12/2019

RAZÃO SOCIAL

AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA

PROCESSO Nº

01-152.470-18-01 R. 440

RUA / AV.

Av. Juca Pinto

Nº
1136

COMPLEMENTO

-

BAIRRO

Distrito Industrial

CIDADE

Iguatama /MG

CEP

38.910-000

CNPJ

11.399.773/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL

002148202.00-33

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa supracitada obteve desta SLU/PBH o licenciamento para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (exceto o A5) e E, classificados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 358/2005 e ANVISA nº 222/2018, gerados no Município de Belo Horizonte – MG, atendendo a todos os requisitos constantes da Portaria nº 115/2002, que instituiu a Norma Técnica SLU/PBH nº 004/2002.

Veículo	Placa	Capacidade	Capacidade Líquida
Caminhão Carroceria Fechada (Baú)	PUB-2554 (Titular)	8,3 t	3,9 t
Caminhão Carroceria Fechada (Baú)	LPO-8038 (Titular)	14,5 t	6,0 t
Volkswagen Saveiro Furgão	PXX-8443 (Reserva)	1,74 t	0,67 t
Volkswagen Saveiro Furgão	PXX-8446 (Titular)	1,74 t	0,67 t
Motocicleta Honda CG (Baú)	PYL-7085 (Reserva)	-	0,12 m³

- Durante a vigência do licenciamento, os veículos deverão portar cópia deste alvará e ficarão sujeitos a novas vistorias. Caso as características exigidas dos veículos/equipamentos e procedimentos para a coleta e transporte aprovados pela SLU não se confirmem, será concedido prazo de até 30 (trinta) dias corridos para que se efetuem as adequações necessárias, sob pena de suspensão ou cassação do presente Alvará de Licença;
- A validade do licenciamento é por período de 01 (um) ano;
- O novo licenciamento deverá ser requerido à SLU no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento deste alvará;
- **Este Alvará de Licença de Veículos / Equipamentos para Execução de Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Alvará anterior.**

NOTA: Os veículos de placas **PUB-2554** e **LPO-8038** foram vistoriados e só poderão ser utilizados se os resíduos coletados e transportados estiverem devidamente acondicionados em bombonas identificadas e hermeticamente fechadas. Além disso, a destinação dos resíduos somente poderá se dar em locais que permitam a descarga manual de resíduos e que estejam devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2018.

Cecilia

Camila Costa Maia - Mat. 70041-0
Chefe da Divisão de Licenciamento - DV.LIC
Superintendência de Limpeza Urbana - SLU

Patricia de Castro Batista
Patricia de Castro Batista
Diretora de Gestão e Planejamento

de acordo,
Maria Esther de Castro e Silva
Maria Esther de Castro e Silva - Mat. 10.467-7
Chefe do Departamento de Planejamento
DP.PLN/SLU